







CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 02 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

AS MATÉRIAS AQUI PUBLICADAS DEVERÃO SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DO CETENE

Recife, 30 de dezembro de 2016







MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Gilberto Kassab

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Elton Santa Fé Zacarias

SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISA Paulo Roberto Pertusi

DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE André Galembeck

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC/CETENE Laureen Michelle Houllou (Interina)

COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - COGEA/CETENE Lygia Vilmar Britto

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIORF/CETENE Priscila de Andrade Calife

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL - SESEP/CETENE

Juliete Fernanda Alves de Queiroz Purificação







APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que "dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências".

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do CETENE.







SUMÁRIO	PÁGINA
Apresentação	
ATOS da Presidência da República - PR	
ATOS do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações - MCTIC	
Portaria nº 5556 de 05/12/2016 – Apostilamento de Cargos em Comissão	05
ATOS da DIREÇÃO do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	
Portaria n° 07/2016 – Nomeação de sindicante processo 01202.000088/2016-21 Portaria n° 08/2016 – Comissão de inventário patrimonial do CETENE Portaria n° 09/2016 – Comissão de desfazimento, alienação, doação e baixa de bens Portaria n° 10/2016 – Comissão de avaliação de bens patrimoniais	07 08
ATOS da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico - COTEC/CETENE	
ATOS da Coordenação de Gestão Administrativa - COGEA/CETENE	
ATOS da Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF/CETENE	
ATOS do Serviço de Pessoal - SESEP/CETENE	







ATOS DO MINISTRO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA № 5556/2016/SEI-MCTIC DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência e em cumprimento ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016,

Resolve:

- Art. 1º APOSTILAR, conforme o Anexo a esta Portaria, os titulares dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS, Funções Comissionadas do Poder Executivo FCPE e Funções Gratificadas FG do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- Art. 2º Ficam Revogadas a Portaria nº 5197, de 14 de novembro de 2016 e a Portaria nº 5432, de 28 de novembro de 2016.
- Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Boletim de Serviço nº 22 Suplementar 02, Brasília 05 Dez 2016 Página 6 bs@mcti.gov.br

ANEXO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Servidor	Denominação do Cargo Anterior	Nº Ato	Data DOU	Codigo DAS / FCPE	Denominação do Cargo Atual	Codigo DAS / FCPE
André Galembeck	Coordenador-Geral Regional do Nordeste do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia.	1097	03/01/2011	DAS 101.4	Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	DAS 101.4
Lygia Vilmar Britto	Coordenador de Gestão Administrativa, Código DAS / FCPE 101.3, da Coordenação-Geral Regional do Nordeste, do Instituto Nacional de Tecnologia.	91	25/02/2011	DAS 101.3	Coordenador de Gestão Administrativa do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Commicações.	FCPE 101.3
Priscila de Andrade Calife	Chefe da Divisão de Administração da Coordenação de Gestão Administrativa, da Coordenação-Geral Regional do Nordeste, do Instituto Nacional de Tecnologia.	625	02/07/2013	DAS 101.2	Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Commicações.	DAS 101.2
Juliete Fernanda Alves de Queiroz Purificação	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação de Gestão Administrativa, da Coordenação-Geral Regional do Nordeste, do Instituto Nacional de Tecnologia.	626	02/07/2013	DAS 101.1	Chefe de Serviço de Pessoal da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	DAS 101.1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Boletim de Serviço n^{o} 22 Suplementar 02, Brasília 05 Dez 2016 Página 70 bs@mcti.gov.br







ATOS DO DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Portaria nº 07 de 15 de dezembro de 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

- Art.1º Criar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos nas dependências do CETENE, conforme processo INT nº 01202.00088/2016-21.
- Art. 2º Nomear Sindicante a servidora JULIETE FERNANDA ALVES DE QUEIROZ PURIFICAÇÃO, CPF nº 082.614.444-65, matrícula SIAPE nº 2042468.
- Art. 3º A Sindicante poderá requisitar servidores para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral conclusão dos trabalhos.
- Art. 4º A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE, e revoga a Portaria CETENE nº 05 de 18/11/2016.





Portaria nº 08 de 26 de dezembro de 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO

NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Inventário Patrimonial do CETENE.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Érica Monteiro Ladislau
Priscila de Andrade Calife
James Correia de Melo
SIAPE nº 1834837
SIAPE nº 1577513
SIAPE nº 1704585

Art. 3º Os trabalhos da Comissão se iniciam na data da publicação desta portaria.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE.





Portaria nº 09 de 26 de dezembro de 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO

NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações, e considerando as normas estabelecidas pela Lei n.º 4.320/84; pela Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08/04/1988; pelo Decreto nº 99.658/90, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelo Decreto nº 6.087, de 20/04/2007,

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens, no âmbito do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Art. 2º Designar os servidores a seguir listados para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro membro:

•	Gabriel Cipriano de Medeiros	SIAPE nº 1732128
•	Érica Monteiro Ladislau	SIAPE nº 1834837
•	Aldenise Lizandra de Miranda Oliveira	SIAPE nº 1826257
•	Juliete Fernanda Alves de Queiroz Purificação	SIAPE nº 2042468

- §1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.
- §2° As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.
- §3° O presidente poderá convocar outros servidores para auxiliar à referida comissão.
- Art. 3º Compete à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens:
- I Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- II Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III Avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;



MINISTÉRIO DA **CIÊNCIA, TECNOLOGIA,** INOVACÕES E COMUNICACÕES



- IV Proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);
- V Agrupar os bens em lotes, no caso de leilão:
- VI Instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- Art. 4° O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.
 - § Único Os processos deverão ser instruídos com os documentos a seguir descritos, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no Art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:
 - Ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;
 - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombo em destaque, situação do bem e destinação proposta;
 - Termo do parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;
 - Autorização do Diretor do CETENE para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
 - Termo de Doação, Venda, ou Permuta, Termo de Cessão/Doação, Termo de Inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso;
 - Legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;
 - Circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito do Governo Federal, contendo os lotes e/ou relação dos bens que foram colocados à disposição;
 - Documentos de transferência ou guia de remessa e demais documentos de doação, autorizados pela autoridade competente;
 - Atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);
 - Orçamentos das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;
 - Telas impressas do Comunica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, informando sobre a disponibilização dos bens, no que couber;
 - Recorte ou a página do jornal com os Editais jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação);
 - Despachos da Comissão de Desfazimento ao Diretor com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;
 - Documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação;
 - Documentos, Notas Fiscais ou Formulários que registrem a entrega ou devolução dos bens (com aceite e carimbo da pessoa responsável);
 - Documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;
 - Listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver (peças e partes);



MINISTÉRIO DA **CIÊNCIA, TECNOLOGIA,** INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



- Relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;
- Termo de encerramento;
- Despacho no processo às partes envolvidas, informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 5º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto n.º 99.658/90, alterado pelo Decreto n.º 6.087/2007, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

I - Transferência;

II - Cessão:

III - Alienação;

IV - Inutilização;

V - Abandono.

Art. 6º Caso a Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2.º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

§ Único – Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 7º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

§ Único – Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE, e revoga disposições em contrário.





Portaria nº 10 de 26 de dezembro de 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO

NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Inovações e Comunicações,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Art. 2º Designar os servidores a seguir discriminados para comporem a referida Comissão, e, sob a presidência do primeiro membro, executarem as atividades de avaliação e baixa de bens patrimoniais do CETENE;

•	Érica Monteiro Ladislau	SIAPE nº 1834837
•	Keyla Costa Reis	SIAPE nº 1856609
•	Bianca Galúcio Pereira de Araújo	SIAPE nº 1357075
•	Juliete Fernanda Alves de Queiroz Purificação	SIAPE nº 2042468

Art. 3º Determinar, para o desempenho do trabalho da Comissão, o atendimento ao disposto na Lei n.º 4.320/84; na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08/04/1988; no Decreto nº 99.658/90, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto nº 6.087, de 20/04/2007.

Art. 4º Delegar à Comissão, competência para:

- I Avaliar bens móveis e equipamentos inclusive aqueles sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos ou realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;
- II Baixar bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;
- Art. 5º Determinar que os Processos de Avaliação e Baixa, após análise e parecer, sejam encaminhados à Direção;
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviço do CETENE.